

## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0001/2022

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MOVIMENTO ECONÔMICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2021).

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Paulo Constante Fuga, portador do RG nº 113.855 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.163.939-91, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.299.477/0001-15, com sede à Rua Marechal Deodoro, 403 – Sala 02, bairro Centro, em Concórdia – SC, CEP: 89.700-174, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Silmar Antônio Balbinot, portador do RG nº 6012330202 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 383.829.890-04, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 14 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;

**CONSIDERANDO** o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, do Contrato original, item 3.1.;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que a contratada encontra-se de forma regular perante as suas obrigações tributárias e que atende todas as exigências impostas por elas.

### RESOLVEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 30 de junho de 2025**, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2025;

**CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas relativas a este termo correrão por conta do Orçamento Fiscal para o exercício 2025:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 4.287,18 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 714,53 (setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos);**

**CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.**

**FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.**

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvás – SC, 11 de dezembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

---

**CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME**  
SILMAR ANTÔNIO BALBINOT  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

---

Valmir de Rós  
**Assessor Jurídico**  
OAB/SC nº 26.310